

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No 30º (trigésimo) dia do mês de abril de 2021, às 14 horas, na sede social da PORTO SUDESTE V.M. S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thiago Semião Roldão e secretariados pela Sra. Mariana Carlos Boechat.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S/A") e conforme atesta a assinatura na lista lavrada no Livro de Presença de Acionistas.
4. **PUBLICAÇÕES:** Demonstrações financeiras, relatório da administração e parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, todos publicados em 31 de março de 2021 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas páginas 92 e 93, e no jornal "Diário Comercial", nas páginas 23 e 24.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020 ("Exercício 2020"); (ii) aprovar a destinação do resultado da Companhia do Exercício 2020; (iii) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021.
6. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, a única acionista aprovou que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas da acionista presente, conforme faculta o artigo 130, e seus parágrafos, da Lei das S/A. A seguir, a assembleia tomou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes deliberações:
 - (1) Aprovar o relatório da administração e as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras e o parecer anual dos auditores independentes, referentes ao Exercício 2020;
 - (2) Aprovar a proposta do Conselho de Administração da Companhia, datada de 26 de março de 2021, para a destinação do resultado da Companhia relativo ao Exercício 2020, com o seguinte teor: "*Recomendar à acionista da Companhia a aprovar a proposta de destinação do prejuízo apurado pela*

DS
M/CB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2021/137957-3 Data do protocolo: 28/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004225572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD91C411731775390839C39227D56532117C4119502EC704DF68C41391122760

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Companhia no Exercício 2020, no valor de R\$ 252,686.51 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), à conta de prejuízos acumulados. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no Exercício 2020, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos à acionista;"

- (3) Aprovar a reeleição dos atuais membros para o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 1 (um) ano, vigente até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores, do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.
- (a) para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **JULIEN ROLLAND**, cidadão francês, casado, executivo, portador do passaporte de nº 17FV11925, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária;
- (b) para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão sueco, casado, executivo, portador do passaporte de nº 91354618, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária;
- (c) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, a Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte de nº 53090017, residente e domiciliada no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ela propostas, com base na legislação societária; e
- (d) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, o Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, cidadão espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XDC103902, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária.
- (3.1) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos ficam desde logo investidos em seus respectivos cargos e declaram, por ocasião

2

DS
MLB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2021/137957-3 Data do protocolo: 28/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004225572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD91C411731775390839C39227D56532117C4119502EC704DF68C41391122760

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/10

da assinatura dos respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

- (4) Aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, a remuneração global dos administradores da Companhia para o presente exercício social, no montante de até R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo até \$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) distribuídos para os membros do Conselho de Administração e até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) distribuídos para os membros da Diretoria da Companhia.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes **Mesa:** Thiago Semião Roldão – Presidente; e Mariana Carlos Boechat – Secretária. **Acionista Presente:** **Porto Sudeste do Brasil S.A.**

Itaguaí, 30 de abril de 2021.

[Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio]

DocuSigned by:

Mariana Carlos Boechat

E64DA250B1574CE

MARIANA CARLOS BOECHAT
Secretária

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
 CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82
 NIRE 33.3.0030837-7

TERMO DE POSSE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, cidadão espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XDC103902, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investido no cargo de membro do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleito pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de junho de 2021 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia; (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como membro do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de membro do conselho de administração da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto membro do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
 CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82
 NIRE 33.3.0030837-7

TERMO DE POSSE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte de nº 53090017, residente e domiciliada no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investida no cargo de membro do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleita pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2021 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (i) não está impedida de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenada por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia; (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como membro do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de membro do conselho de administração da Companhia.

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto membro do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Itaguaí, 30 de abril de 2021.

DocuSigned by:

Kelly Thomson

KELLY MICHELE THOMSON

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2021/137957-3 Data do protocolo: 28/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004225572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD91C411731775390839C39227D56532117C4119502EC704DF68C41391122760

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PORTO SUDESTE V.M. S.A.
 CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82
 NIRE 33.3.0030837-7

TERMO DE POSSE
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão do Reino da Suécia, casado, executivo, portador do passaporte de nº 96712313, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investido no cargo de vice-presidente do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleito pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2021 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como vice-presidente do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de vice-presidente do conselho de administração da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto vice-presidente do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Itaguaí, 30 de abril 2021.

DocuSigned by:

 69C3B3D118E043D...

OSCAR PEKKA FAHLGREN

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2021/137957-3 Data do protocolo: 28/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004225572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD91C411731775390839C39227D56532117C4119502EC704DF68C41391122760

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PORTO SUDESTE V.M. S.A.
 CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82
 NIRE 33.3.0030837-7

TERMO DE POSSE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **JULIEN ROLLAND**, cidadão francês, casado, executivo, portador do passaporte de nº 17FV11925, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investido no cargo de presidente do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleito pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2021 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

O Sr. **JULIEN ROLLAND** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia; (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como presidente do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

O Sr. **JULIEN ROLLAND** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de presidente do conselho de administração da Companhia.

O Sr. **JULIEN ROLLAND** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto presidente do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Itaguaí, 30 de abril 2021.

DocuSigned by:

Julien Rolland

1369A5681A844C8
JULIEN ROLLAND

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2021/137957-3 Data do protocolo: 28/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004225572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD91C411731775390839C39227D56532117C4119502EC704DF68C41391122760

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

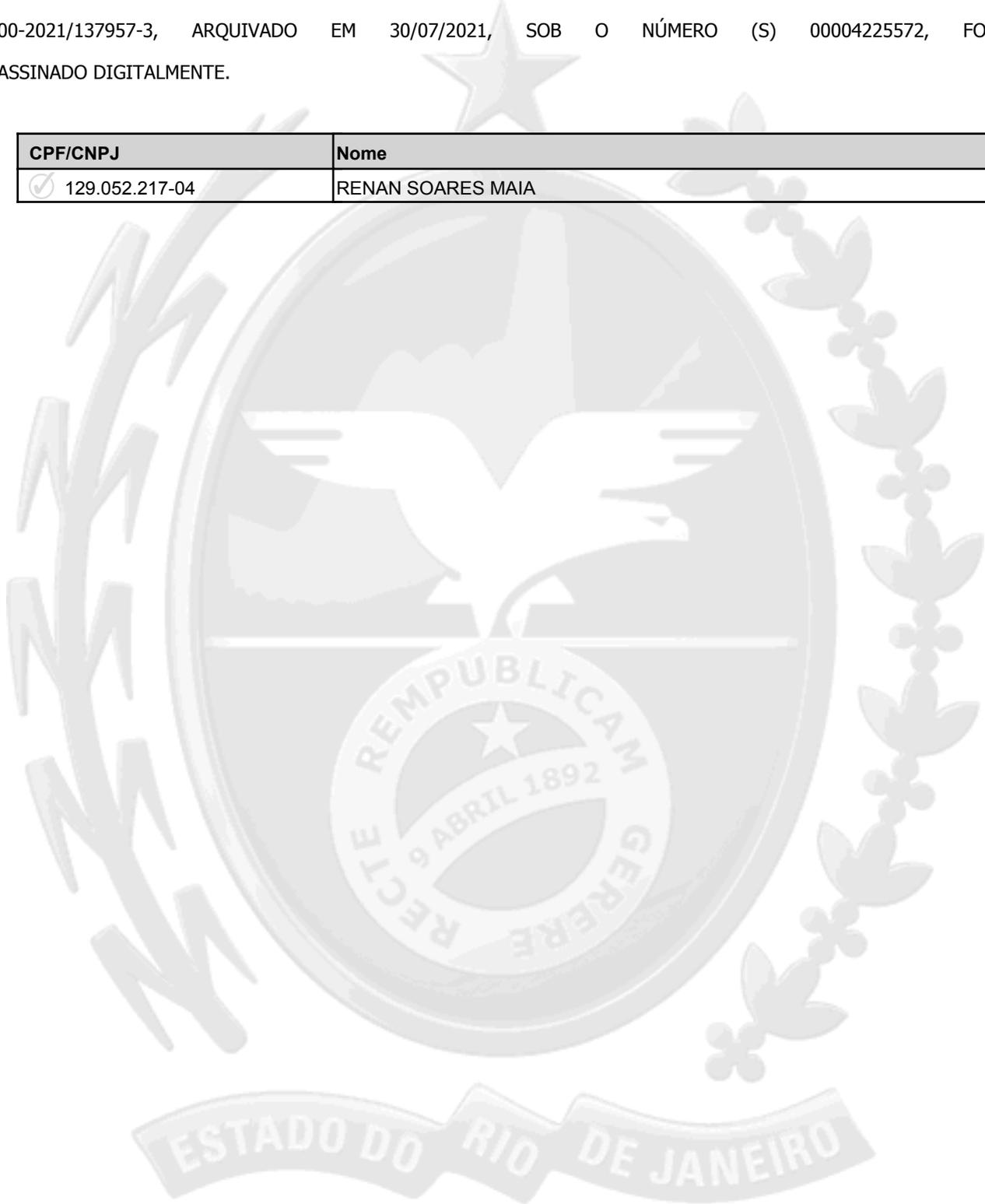




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO SUDESTE V M S A, NIRE 33.3.0030837-7, PROTOCOLO 00-2021/137957-3, ARQUIVADO EM 30/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004225572, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 129.052.217-04	RENAN SOARES MAIA



30 de julho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2021/137957-3 Data do protocolo: 28/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2021 SOB O NÚMERO 00004225572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD91C411731775390839C39227D56532117C4119502EC704DF68C41391122760

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

